



NORMA COMPLEMENTAR PARA COMPROVAÇÃO DE PROFICIÊNCIA NA LÍNGUA INGLESA

Norma Regulamentar PPGCC Nº 02/2023

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o que consta no Regimento Interno do Programa e considerando a necessidade de estabelecer critérios para aprovação em exame de proficiência em língua inglesa **R E S O L V E**:

Art. 1º Estabelecer que a comprovação de proficiência em língua inglesa pode, de forma complementar ao definido no Regimento Interno do Programa, ser realizada através da apresentação de comprovante de realização de um dos testes de proficiência com pontuação mínima conforme a tabela de equivalência apresentada a seguir:

| EXAME | PONTUAÇÃO MÍNIMA |
|---|-----------------------------|
| TOEFL iBT (Internet Based Test TOEFL) | 45 |
| TOEIC | 550 |
| IELTS (International English Language Testing System) | 4.5 |
| Cambridge English Scale | 145 |
| NCL (UFMA) | 7,0 |
| EF SET: Standard English Test | 41 |

Art. 2º Outros testes de proficiência em língua inglesa poderão vir a ser aceitos pelo Colegiado, obedecidas as condições mínimas para cada nível.

§1º O resultado obtido no teste realizado pelo aluno de mestrado deve ser comprovadamente equivalente ao nível B1, conforme as regras de equivalência da Common European Framework of Reference (CEFR).

Art. 3º O comprovante de proficiência deverá ser apresentado no prazo máximo de 15 meses a contar da data de matrícula no curso.

Art. 4º O Colegiado do PPGCC poderá executar uma prova interna para aferir a proficiência na língua inglesa.



§1º O resultado obtido no teste será utilizado unicamente para fins do PPGCC.

§2º O PPGCC não emitirá certificado de proficiência em língua inglesa.

§3º A execução do teste dependerá de disponibilidade do professor do PPGCC.

Art. 5º Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação.

Art. 6º A presente Norma Complementar entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer resoluções anteriores.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 03 de outubro de 2023

Prof. Dr. Davi Viana dos Santos
Coordenador do Programa de
Pós-graduação em Ciência da
Computação